PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº 1.360, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

" Autoriza Câmara Municipal de Mariápolis à conceder Cesta Natalina aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências".

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Mariápolis APROVOU, e ele SANCIONA E PROMULGA, a seguinte Lei co m a redação final.

Artigo 1° - Fica O Poder Legislativo Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, através do Presidente da Câmara, autorizado a efetuar despesas destinadas ao fornecimento de cesta de Natal para os funcionários da Câmara Municipal de Mariápolis.

Parágrafo único – As cestas de Natal serão entregues no mês de dezembro a todos os funcionários ativos, em data previamente designada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 21 de Novembro de 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO RUMO-NOVO 2013-2016